Única

1.a Votação	Resultado
24/02/94	Aprov. unan.
2.a Votação	
/ /	
3.a Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1228, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO N.º 134/94 **DATA** 22 / 02 / 94

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 20.000.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 165

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1228 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1228 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1228 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1994.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de fevereiro de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 21 de fevereiro de 1994

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Especial no valor de CR$ 20.000.000,00, tendo como recurso a redução de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, destina-se a dar suporte orçamentário para a aquisição de Merenda Escolar projeto de contrapartida do Município em Convênio com o Governo do Estado, o qual repassará recursos financeiros, no presente exercício, sendo o referido valor o equivalente a 30% da previsão de gastos com alimentação escolar, sendo o restante 70%, repassados pelo Estado em quatro parcelas, tendo como base de cálculo para a correção, a variação do dólar, ocorrida no trimestre.

Senhores Edis, tendo em vista a necessidade do Município em habilitar-se ao referido Projeto, faz-se necessário a dotação orçamentária especial aprovada em Lei, o que pelo presente, solicitamos a aprovação em Regime de Urgência, do Projeto de Lei em pauta.

Outrossim, informamos que o presente Projeto de Lei, não representa gastos, simplesmente a troca de Dotação Orçamentária para atender à exigências do Governo do Estado sendo viabilizado com a aprovação, o repasse de recursos estaduais para os cofres municipais, proporcionando a aplicação de maiores recursos na alimentação dos alunos de nossa cidade.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1228

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 20.000.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura

FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura
PROGRAMA: 47 - Assistência à Educandos
SUBPROG: 427 - Alimentação e Nutrição
PROJETO: 2.078 - Fundo Municipal da Merenda Escolar
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos..... CR$ 20.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura
2.041-Manutençao da Merenda Escolar
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... CR$ 20.000.000,00

Artigo 3º - O Projeto nº 2.078 constante desta Lei, passará a integrar no Plano Plurianual, Lei nº 1.062/93 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.077/93, para o exercício de 1994.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22/02/94

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 119

PROJETO DE LEI Nº 1228
De: 22 de fevereiro de 1994.

Ver. DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1228 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de fevereiro de 1994.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
Presidente

Digitalizado com CamScanner